



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 301/2021

Decreta situação de emergência em virtude de prejuízos causados por precipitação pluviométrica, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ocorrência de fortes chuvas vivenciadas nas últimas semanas neste Município;

CONSIDERANDO o volume de água que atingiu o Município, causando danos materiais em residências, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos humanos, ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de mobilização de esforços, inclusive de outros órgãos públicos, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e sua recuperação,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada Situação de Emergência no Município de Mar de Espanha nas áreas afetadas pelas chuvas.

Art. 2º- Fica autorizada a mobilização de órgãos, inclusive de outros entes da federação, para atuarem em conjunto com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução e/ou desobstrução.

Art. 3º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes públicos diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I- adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II- utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º- Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2021.

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO

DE 22/02/21 A 22/02/21

ASS.:

Leonardo Magalhães do Valle

PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG